



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 714/2022

Itanhaém, 21 de novembro de 2022.

**Senhor Presidente,**

Em atenção aos termos do Requerimento nº 298, de 2022, de autoria do ilustre Vereador Rutinaldo Bastos, junto ao presente estou encaminhando a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador Silvio Cesar de Oliveira**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**

1  
Of. GP n: 301/2022

GM PROT 2817

28/11/22 às 11:52

**Memorando nº. 819/2022.**

Itanhaém, 08 de novembro de 2022

<b>Para:</b> Secretaria Rel. Institucionais	<b>Sr. Renato Lancellotti</b>
<b>De:</b> Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	<b>Sr. Hugo Di Lallo</b>

**Assunto: Resposta ao requerimento nº298/2022**

Temos a grata satisfação de cumprimentá-lo e na mesma oportunidade responder ao requerimento nº 298, referente às informações sobre os critérios adotados para a distribuição de cestas básicas nos CRAS do município.

**Resposta 1.** Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social (lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993), a lei municipal nº 4590, de 29 de junho de 2022 e o Caderno de Orientações Técnicas sobre os Benefícios Eventuais no SUAS, os alimentos integram os benefícios eventuais dentro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e é uma oferta relacionada a situações de vulnerabilidade momentânea resultante de alguma situação inesperada. Itanhaém está em processo de regulamentação do SUAS no âmbito do município e atualmente, os critérios adotados para a distribuição dos alimentos seguem os critérios e prazos estabelecidos na Resolução Nº 05/2021 aprovada pelo Conselho Municipal da Assistência Social:

Art. 3º III provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

Art. 9º – A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I - Residência fixa no município;

Fone (13) 3426-2344



# PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e, ou;

III - Riscos, perdas ou danos circunstanciais;

Art. 13 - O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:

I - alimentação;

II - mobilidade;

§1º Os critérios de concessão para o benefício eventual em virtude de vulnerabilidade temporária são:

I-Prioritariamente pessoas com renda familiar total de até 3 salários mínimos em consonância com os critérios do Cadastro Único (base de dados de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza);

II - Aquelas que são acompanhadas pela equipe técnica dos serviços da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

§2º Os Benefícios Eventuais de vulnerabilidade temporária serão concedidos mediante parecer técnico do profissional responsável pelo acompanhamento, justificando a concessão e apontando as providências para a superação das contingências sociais que provocaram riscos, perdas e danos.

(Resolução disponível em: <http://www2.itanhaem.sp.gov.br/assistencia-social/conselho-municipal-de-assistencia-social-cmas/> )

**Resposta 2.** Sim, existe o cadastro das famílias referenciadas por cada unidade de CRAS, que é realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão da Assistência Social.

**Resposta 3.**

- Famílias Acompanhadas no Serviço de Proteção e Atendimento Integral as famílias (PAIF) – total no ano de 2022: 2.580 famílias, sendo a média de acompanhamento por unidade de 71 famílias, de acordo com o Registro Mensal de Atendimento – RMA enviados ao Ministério da Cidadania.
- Atendimentos Particularizados ou em grupo nos CRAS – 41.388. Média 10347 por CRAS.

**Resposta 4.** De janeiro a outubro de 2022, foram distribuídos 851 kits alimentos. Atualmente, a SADS distribui 200 kits mensais às famílias em acompanhamento nos CRAS e CREAS, sendo 40 kits por CRAS, 20 no CREAS e 20 para situações emergenciais.

**Resposta 5.** Até outubro de 2022, os kits alimentos eram armazenados no Banco de Alimentos e distribuídos no mesmo local, mediante encaminhamento dos CRAS e/ou CREAS. Atualmente, por conta de reforma e mudança de logística no Banco de Alimentos, Fone (13) 3426-2344



# PREFEITURA DE ITANHAÉM

ESTÂNCIA BALNEÁRIA | ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

os kits são armazenados na SADS e nos dias de entrega, são enviados ao Banco de Alimentos para distribuição, que é realizada por servidor da SADS mediante encaminhamento dos CRAS e/ou CREAS.

**Resposta 6. Não**

**Resposta 7. Não.**

Atenciosamente,

**Hugo Di Lallo**

Secretario de Assistência e Desenvolvimento Social

Fone (13) 3426-2344